ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº: 1.743 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo para a equipe vinculada ao Programa de Saúde da Família

A Câmara Municipal de Miguel Pereira decreta e eu sanciono ~~e promulgo~~ a seguinte Lei: aprova

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder adicional de incentivo aos profissionais vinculados ao Programa de Saúde da Família, constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º) A concessão de que trata o caput do art. 1° será efetuada com recursos dos incentivos do Programa de Saúde da Família, repassados ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde em Conta específica do Programa, em caráter transitório ou enquanto estejam em vigor os financiamentos desses programas.

Parágrafo Único: Para efeito de cálculo do incentivo será considerada apenas a remuneração básica do profissional.

Art. 3º) A concessão dos incentivos aos profissionais durará enquanto estiverem vinculados ao programa de saúde da família.

Art. 4º) O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto a regulamentação necessária à aplicação da lei, a bem do interesse público.

Art. 5º) As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário.

Art. 6º) A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Em, 02 de outubro de 2001

Fernando Pontes Moreira
Prefeito Municipal

LEI Nº: 1.743 **, DE** 01 **DE** OUTUBRO **DE 2001.**

ANEXO ÚNICO

VAGAS	CARGOS
10	MÉDICO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA(01)
10	ENFERMEIRA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA(02)
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (03)
01	COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (04)

01) Perceberá incentivo de valor que complemente até R$ 2.500,00 a remuneração recebida por cumprimento de carga horária de 40 horas semanais.
02) Perceberá o incentivo de valor que complemente até R$ 1.500,00 a remuneração recebida por cumprimento de carga horária de 40 horas semanais.
03) Perceberá o incentivo de valor que complemente até R$ 450,00 a remuneração recebida por cumprimento de 40 horas semanais.
04) Perceberá o incentivo de valor que complemente até R$ 1.950,00 a remuneração recebida por cumprimento de 40 horas semanais.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ERRATA

Na Lei de nº 1.743 de o1 de outubro de 2001, sancionada em 02 de outubro de 2001, publicada em 11 de outubro de 2001, no Jornal Panorama Regional, Edição nº348, fl 4 – Caderno B, onde se lê, **A Câmara Municipal de Miguel Pereira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,** leia-se: **A Câmara Municipal de Miguel Pereira aprova e eu sanciono a seguinte Lei.**